

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS  
AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

RELATÓRIO

---

PETIÇÃO N.º 24/XI

PELO ENCERRAMENTO DO PARQUE ZOOLOGICO DA POVOAÇÃO

PONTA DELGADA  
MAIO DE 2018

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada 1632 Proc. n.º 45-10.01

Data: 018/05/10 N.º 24/XI



---

## TRABALHOS DA COMISSÃO

---

A Comissão Permanente de Economia procedeu à análise e emissão de relatório sobre a Petição n.º 24/XI “Pelo encerramento do Parque Zoológico da Povoação”.

---

### 1.º. CAPÍTULO – INTRODUÇÃO

---

A 06 de janeiro de 2018 deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores uma Petição denominada “Pelo encerramento do Parque Zoológico da Povoação”, sendo a Sr.ª Jéssica Costa Pacheco, a primeira subscritora.

A presente petição visa, concretamente, **“solicitar a intervenção da Assembleia Legislativa Regional para que:**

- **Em cooperação com a Câmara Municipal da Povoação proceda à reconversão gradual do espaço, não permitindo a receção de mais animais; a sua utilização para entretenimento; os animais sejam resgatados das parcas instalações do Parque Zoológico e reencaminhados para outros destinos, como é o caso de santuários, refúgios de animais ou outros locais cujo o seu objetivo não seja o de entretenimento ou exploração animal.”**

---

### 2.º. CAPÍTULO – ENQUADRAMENTO JURÍDICO

---

O direito de Petição enquadra-se no âmbito do artigo 52.º da Constituição da República Portuguesa e é regulado e garantido pela Lei n.º 43/90, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelas leis n.º 63/93, de 1 de março e n.º 15/2003, de 14 de junho.

A apreciação na Comissão Permanente de Economia, atenta a matéria em apreço, exerce-se no âmbito do n.º 4 do artigo 73.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos dos artigos 189.º a 193.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.



---

**3º. CAPÍTULO – APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE**

---

A Petição em análise começa por referir que “A funcionar em situação irregular há alguns anos, existe no centro da Povoação um Parque Zoológico que foi embargado devido à falta de condições e à falta de cumprimento dos requisitos legais, mas que inexplicavelmente se encontra aberto ao público.”

Acrescentando-se, em seguida, que “Quando se esperava que o mesmo fosse encerrado e os animais fossem encaminhados para locais adequados às suas características, o Sr. Presidente da Câmara Municipal da Povoação anunciou que a autarquia pretendia investir cerca de 250 mil euros na sua remodelação, com interesse no transporte frequente de animais entre Lisboa e Povoação.”

Assim, pretende-se que se “[...] **proceda à reconversão gradual do espaço, não permitindo a receção de mais animais; [nem] a sua utilização para entretenimento [...].**”

**A Comissão Permanente de Economia deliberou solicitar pareceres, por escrito, às seguintes entidades:**

- Delegação Regional Ordem Médicos Veterinários;
- Junta de Freguesia da Povoação;
- Assoc. Amigos Açores - Associação Ecológica;
- Associação Animal;
- Associação Açoriana Proteção Animais;
- SRAPAP.

**Deliberou, ainda, proceder à audição das seguintes pessoas:**

- Médico Veterinário Miguel Amaral, na qualidade de membro do Grupo de Trabalho criado pela Câmara Municipal da Povoação;
- Presidente da Câmara Municipal da Povoação, Pedro Melo;



- Primeira subscritora da Petição, Jéssica Costa Pacheco;
- Secretário Regional da Agricultura e Florestas (SRAF), João Ponte.

**A Comissão Permanente de Economia, no dia 27 de março de 2018, na Delegação da ALRAA em Ponta Delgada, procedeu às audições do Médico Veterinário – Miguel Amaral e do Presidente da Câmara Municipal da Povoação.**

- **Audição do Dr. Miguel Amaral – Médico Veterinário**

O Deputado Luis Rendeiro interveio para perguntar quais os pontos fortes e pontos fracos do Parque zoológico da Povoação e qual o seu ponto de situação, na presente data. Questionou ainda se está acautelado o bem-estar animal, principalmente dos primatas.

Em resposta, o Dr. Miguel Amaral começou por referir que o Parque da Povoação não está licenciado como um verdadeiro Parque zoológico. Indicou que o atual Presidente da Câmara Municipal da Povoação tem vindo a tentar resolver o problema, ao criar um grupo de trabalho, composto por um médico veterinário, engenheiros e arquiteto paisagista, de forma a criar as condições necessárias para licenciar a infraestrutura como Parque zoológico e assegurar o bem-estar animal.

O Dr. Miguel Amaral argumentou, ainda, que os atuais animais do Parque da Povoação são provenientes do Parque de Lisboa, têm cerca de 20 anos de idade, já se reproduziram e estão devidamente documentados. Referiu, ainda, que as condições atuais não são ideais para os animais, ainda que não estejam em sofrimento, sendo que a Autarquia está a trabalhar para legalizar o espaço, de acordo com a lei.

Interveio o Deputado António Lima para realçar o facto de ter passado muitos anos – desde 2009, sem o Parque zoológico ter sido devidamente licenciado ou encerrado. Assim, perguntou quais as funções que desempenha no atual Parque; quais as funções a desempenhar no futuro; se o atual espaço poderá reunir condições e tamanho para ser licenciado; e se o plano apresentado pela Autarquia implica a importação de mais animais.

O Dr. Miguel Amaral referiu que os animais chegaram aos Açores de forma legal e transparente. Entretanto, já questionaram os responsáveis do Parque zoológico de Lisboa se tinham interesse em receber os animais (primatas) do Parque da Povoação, tendo estes referido que não. Referiu que o próximo passo será estabelecer contacto com o Instituto de Conservação da Natureza no



sentido de averiguar se aquela entidade poderá receber os animais. Indicou que lhe foi pedido para estudar a possibilidade de licenciar o atual parque, respeitando o bem-estar animal e o PDM (plano diretor municipal).

Argumentou, ainda, que encerrar o parque não resolve o problema dos animais (primatas), pois continua a ser necessário arranjar uma solução para estes, de forma honesta e transparente. Assinalou que a sua colaboração com a C.M. da Povoação visa garantir o cumprimento da legislação, com todas as regras de bem-estar animal e dos Parques Zoológicos.

Por sua vez, a Deputada Graça Silveira perguntou se as intenções dos peticionários são a melhor forma de resolver o problema, se alguma vez o Parque foi embargado e o que será feito com os 250 mil euros orçamentados. Questionou se os atuais animais são os originais, qual a sua idade e se são considerados animais selvagens ou domésticos. Perguntou, ainda, há quanto tempo existe o grupo de trabalho que foi criado, qual o prazo para resolução do problema e se é mais fácil manter os animais no parque ou se existem soluções, alternativas, mais viáveis.

Face às perguntas colocadas, o Dr. Miguel Amaral afirmou que o Parque nunca foi embargado e não foi realizado mais nenhum transporte de animais, desde 1998. Apesar dos registos estarem na posse da C.M. da Povoação, estima que os atuais animais tenham menos de 20 anos. Entende, ainda, que estes primatas têm vindo a ser domesticados, mas são considerados animais selvagens / exóticos.

No que diz respeito ao Grupo de Trabalho, este tem cerca de um ano e a sua duração dependerá da resolução dos problemas identificados, tais como o bem-estar animal e a revisão do PDM. Referiu, também, que os 250 mil euros orçamentados podem não ser suficientes, tendo em conta as obras, a vedação, os equipamentos necessários para licenciar o espaço, bem como as infraestruturas adjacentes e os materiais, para adequar o espaço. Considera, ainda, que há interesse da C.M. da Povoação e da população em ter um Parque zoológico, devidamente licenciado.

Interveio o Deputado João Ávila para realçar a importância do Parque Zoológico e dos primatas que o habitam, como uma referência da Povoação, que atrai muitos visitantes. A este respeito, perguntou se estão previstos cuidados adicionais com os animais, durante as intervenções a realizar e se o transporte deste tipo de animais (primatas) é muito diferente de outros animais. Questionou se as condições, atuais, são muito diferentes de outros parques licenciados; o que



será feito com os animais caso o parque seja encerrado; e se estes parques têm funções pedagógicas.

O Dr. Miguel Amaral disse que, caso haja intervenção, tem de ser salvaguardado o realojamento e transporte de todos animais, o que também representa um desafio e um investimento adicional. Indicou que qualquer transporte de animal causa stress e isso deve ser sempre minimizado. Acrescentou que há diferenças entre o atual Parque na Povoação e outros espaços licenciados, ainda que as condições existentes possam e devem ser melhoradas. Realçou, contudo, que não existem maus tratos animais, nem as condições são deploráveis, como alguns indicam.

O Médico Veterinário considera que o carácter pedagógico de um espaço depende sempre da interpretação de cada pessoa, ainda que as funções dos parques zoológicos têm vindo a ser evolutivos, com espécies que só sobrevivem em cativeiro.

A Deputada Catarina Furtado interveio no sentido de apurar o motivo da demora entre a abertura do auto de notícia e a criação do grupo de trabalho; qual a designação atribuída ao atual espaço, dado que não é um Parque zoológico e não foi atribuída uma permissão administrativa de funcionamento, relativamente à fauna selvagem; se o principal risco do espaço está relacionado com a estabilização do talude; como é medida a afluência de visitantes, dado não existir controlo de visitas; quem coordena o grupo de trabalho; e porque não foram efetuados contatos com o Instituto de Conservação da Natureza, para colocação de alguns dos animais.

De seguida, o Deputado António Lima questionou quem é o veterinário responsável pelos animais do parque e se existe algum programa pedagógico para o espaço, dado que o último que é conhecido data de 2007.

Por fim, o Deputado Luis Rendeiro perguntou sobre as patologias e problemas mais frequentes dos animais, do parque; qual era a população inicial de primatas (macacos) e se a redução do número de animais resultou de causas naturais.

A concluir, o Dr. Miguel Amaral disse desconhecer os motivos do hiato temporal; que a estabilização da arriba está a ser analisada; que a entidade responsável pelo grupo de trabalho é a TECNICOUTO; que se trata de um Parque zoológico, embora não licenciado, com espécies exóticas; que não tem estatísticas sobre os visitantes; e que o responsável pelos animais do Parque é o médico veterinário da C.M. da Povoação.



Acrescentou que o objetivo é manter o atual espaço, mas devidamente licenciado, com um programa pedagógico. Indicou que existem no parque três primatas, dos quais uma babuína e dois tarrafos, não existindo doenças conhecidas.

- **Audição do Presidente da Câmara Municipal da Povoação (CMP) – Pedro Melo**

A Deputada Graça Silveira pediu explicações sobre a demora na resolução do problema, tendo, ainda, perguntado quem é que assegura o financiamento do espaço e de todos os encargos inerentes, se o Parque conta com funcionários da Câmara Municipal da Povoação, ao serviço e o que será feito caso seja inviável manter o parque no mesmo local.

O Presidente da CMP começou por afirmar que o parque zoológico da Povoação tem, aproximadamente, vinte anos, recebe muitos visitantes e a Autarquia decidiu avançar com um projeto para legalizar e licenciar o espaço, há cerca de um ano e meio atrás, com a finalidade de o manter no mesmo local. Informou que a entrada é livre e os funcionários que trabalham no parque são da C.M. da Povoação, incluindo o veterinário responsável pelos animais.

De seguida, a Deputada Catarina Furtado questionou o motivo do hiato temporal entre 2013 e 2017 e se a estabilização da arriba não poderá condicionar a manutenção do parque no atual local. Perguntou, também, se o grupo de trabalho já tem algumas recomendações efetuadas, como é realizado o controlo dos visitantes e porque é que o parque é tão relevante para a vila da Povoação.

Às perguntas colocadas, o Presidente da CMP argumentou que ao longo dos últimos anos foi necessário acudir a outras preocupações sociais, no apoio às famílias e também na redução da dívida da autarquia, motivo pelo qual não foi possível fazer grandes investimento no parque zoológico. Caso não seja possível manter o atual espaço, então serão procuradas alternativas. Acrescentou que vive na Povoação, morando durante alguns anos na rua onde está localizado o parque e assistia ao elevado número de pessoas que visitam o espaço, com as suas famílias. Sobre o trabalho desenvolvido pelo grupo de trabalho, indicou que em breve haverá novidades.

Posteriormente, o Deputado António Lima pediu informações sobre as recomendações feitas pelo Governo Regional para licenciar o espaço, bem como qual o prazo indicado para cumprir a lei. Questionou porque não se deslocaliza o parque para outro local e se o atual espaço não é contrário ao destino de natureza, que defendemos para os Açores. O deputado questionou



ainda se é intenção da Câmara manter os primatas ou tentar encontrar uma solução para estes noutro local.

O Presidente da CMP reafirmou que foram dadas as respostas possíveis, à data, e que tem procurado colocar os primatas noutros parques, mas não têm sido aceites. Considera que o parque zoológico da Povoação não contraria a imagem dos Açores e e que a intenção é encontrar colocar os primatas noutros parques.

A terminar, o Deputado João Ávila perguntou se terão cuidados acrescidos com os animais do parque, quando forem realizadas obras, se o parque tem funções pedagógicas e se as condições atuais do parque são assim tão precárias, com alguns indicam.

Em resposta, o Autarca confirmou que serão tidos os devidos cuidados com os animais e serão acompanhados pelo médico veterinário. Afirmou, ainda, que tem visitado vários parques zoológicos e as condições do parque da Povoação não são assim tão diferentes de outros, sendo que será realizado algum trabalho pedagógico com as crianças e famílias.

**No dia 13/04/2018, na Delegação da ALRAA em Ponta Delgada e por videoconferência na Delegação da ALRAA em Angra do Heroísmo, na Ilha Terceira, foi realizada a audição da primeira subscritora da Petição, Jéssica Costa Pacheco.**

- **Audição da primeira subscritora da Petição, Jéssica Costa Pacheco**

A peticionária mencionou que esta é uma reivindicação antiga, pelo menos desde 2009, tendo sido realizadas algumas denúncias e visitas ao espaço. Recentemente, foi noticiada a remodelação e investimento de 250 mil euros, por iniciativa da Câmara Municipal da Povoação, o que despertou, nos subscritores da petição, novas diligências para encerrar o Parque Zoológico da Povoação.

A Sra. Jéssica Pacheco contrariou os argumentos usados para manter o atual parque, dizendo que apenas em 2007 foi feito um programa pedagógico, que não tem conhecimento da recuperação de animais selvagens e que os comentários negativos, realizados na plataforma “tripadvisor” contrariam a ideia de atração turística.

Além disso, a peticionária fez referência ao art. 4.º da Declaração Universal dos Direitos dos Animais, afirmando que “Todo o animal pertencente a uma espécie selvagem tem o direito de viver livre no seu próprio ambiente natural, terrestre, aéreo ou aquático, e a reproduzir-se” e



que “Toda a privação de liberdade, incluindo aquela que tenha fins educativos, é contrária a este direito”.

Por fim, foram ainda indicadas duas respostas do Governo Regional dos Açores, nos dias 26 de março e 03 de abril de 2018, ao requerimento apresentado pelo Bloco de Esquerda. Na primeira resposta, o Governo afirmou que não tinha conhecimento de um projeto para o parque, enquanto na segunda, o Governo confirmou a receção, no dia 27 de março de 2017, de um projeto para o parque da Povoação.

A Deputada Catarina Furtado indicou que a petição em análise tem 1250 assinaturas, pelo que pergunta quantas destas assinaturas são referentes a residentes na Povoação e se houve algum embargo ao Parque. Questionou, ainda, se tendo existido dificuldades em dar outro destino aos animais quais as alternativas propostas pelos peticionários e se estes continuarão contra a manutenção dos animais no atual espaço, mesmo que este seja licenciado como um Parque Zoológico e com condições dignas.

Às perguntas colocadas, a peticionária afirmou que desconhece o número de residentes da Povoação que assinaram a petição e que apenas falou no embargo, devido a informações prestadas pelo Partido Ecologista os Verdes e pela Associação Amigos dos Açores. Acrescentou que existem santuários no continente que aceitam receber estes animais, mas, caso não seja possível, deve-se garantir condições dignas para os animais.

Considera que o atual espaço é pequeno e os peticionários pretendem dar qualidade de vida aos animais, sendo contra a sua manutenção no atual espaço e contra a sua exploração para entretenimento.

Por sua vez, o Deputado António Lima questionou quais as críticas efetuadas ao atual espaço e se a alusão à falta de condições é apenas referente aos animais selvagens ou abrange todos os animais, como os domésticos. Perguntou, também, qual seria a melhor solução a dar ao atual espaço, se os peticionários aceitariam uma solução que incluísse animais não selvagens, ou apenas um jardim e se conhecem outros exemplos de soluções, noutros parques no continente ou no estrangeiro.

A Sra. Jéssica Pacheco argumentou que todas as pessoas e a associação falam do mesmo problema, ou seja, consideram que existe falta de controlo, de cuidado e que os animais estão subnutridos. Informou que pretendem uma solução digna para todos os animais e não só para os selvagens, sendo que a prioridade para o atual espaço passa pela transformação em apenas



um jardim, sem animais encarcerados. Em qualquer dos casos, não pretendem colocar em risco os animais do parque.

No que se refere a possíveis soluções, a peticionária respondeu que não conhece, em Portugal, soluções alternativas, e que a tendência, a nível internacional, tem sido em encerrar parques semelhantes ao da Povoação e reencaminhar os animais para “santuários de animais”.

Por sua vez, o Deputado João Ávila afirmou que sempre residiu na Povoação e não tem conhecimento de qualquer embargo ao parque. Informou que o programa pedagógico de 2007 mantém-se em vigor, perguntando à peticionária se conhece os motivos pelos quais não foi iniciado o licenciamento do parque, em 2009.

O Deputado pediu ainda esclarecimentos sobre o país de origem dos peticionários e questionou, se ideologicamente, os peticionários são contra este parque, em concreto, ou contra todos os parques zoológicos no Mundo.

A terminar, o Deputado João Ávila perguntou se consideram que existe aproveitamento e exploração dos animais para entretenimento, comparando com o circo.

Às questões colocadas, a peticionária disse que não tem conhecimento do motivo de não ter sido iniciado o licenciamento em 2009, deixando algumas dúvidas sobre o trabalho pedagógico realizado, e informou que a maioria dos peticionários são Portugueses.

Acrescentou que o foco dos peticionários foi falar sobre os animais do parque da Povoação e não contra todos, além do que o espaço está aberto ao público, pelo que considera que há uma promoção para visitarem os animais. Em comparação com os circos, entende que os animais do parque da Povoação não são treinados, mas em ambos os casos estão aprisionados.

A terminar, o Deputado João Ávila esclareceu que o motivo de, em 2009, não se ter iniciado o licenciamento do parque zoológico foi por questões financeiras, perguntado, ainda, se a peticionária considera que todos os Açorianos têm condições financeiras para visitarem animais selvagens, num santuário, fora dos Açores.

A concluir, a peticionária Jéssica Pacheco afirmou que, atualmente, nem é necessário deslocarmo-nos aos “habitats naturais dos animais”, para visualizar animais, pois temos a tecnologia ao nosso dispor, e que o bem-estar animal não é apenas físico, mas também psicológico.



No dia 03/05/2018, na sede da ALRAA na Horta, Faial, e com videoconferência em Ponta Delgada, São Miguel, e em Angra do Heroísmo, Terceira, foi realizada a audição do Secretário Regional da Agricultura e Florestas (SRAF).

- **Audição do Secretário Regional da Agricultura e Florestas (SRAF), João Ponte.**

O Deputado António Lima interveio para questionar sobre as condições necessárias para licenciar o Parque Zoológico da Povoação, perguntando, ainda, porque é que o processo de licenciamento do parque zoológico, iniciado em 2009 pela Câmara Municipal da Povoação, ainda não tinha sido concluído e porque motivo, perante o incumprimento da legislação, o Governo não aplicou as contraordenações previstas.

Em resposta, o SRAF afirmou que, em 2010, foi feita uma comunicação e notificação à Autarquia da Povoação, com o intuito de levar ao licenciamento do espalo, mas que desde essa altura não houve qualquer evolução que levasse ao licenciamento do parque zoológico. Informou que o parque, tal como está e sem obras, não cumpre os critérios para ser licenciado como parque zoológico. No que se refere às contraordenações, o Secretário Regional disse que o Governo tem procurado alertar as entidades para a resolução dos problemas identificados, não sendo prática aplicar, imediatamente, contraordenações. Mais referiu que o facto da legislação ser demasiado densa e complexa, obriga a uma série de requisitos para o licenciamento, o que por sua vez implica obras profundas.

Além disso, indicou que nos próximos dias será enviado um relatório à C.M. da Povoação, com a identificação de um conjunto de situações de incumprimento, que devem ser acatadas, com um prazo para cumprir as exigências e as normas de bem-estar animal. O Governo tem procurado atuar com bom senso, de forma a que os problemas identificados sejam resolvidos.

Por sua vez, a Deputada Catarina Furtado questionou se já tinham sido nomeados os membros da Comissão de Ética e se o valor orçamento pela C.M. da Povoação, cerca de 300 mil euros, é suficiente para realizar as obras de adaptação necessárias. Perguntou, ainda, qual o prazo atribuído pelo Governo à autarquia, para cumprir as recomendações constantes do relatório referido e se considera que o espaço possa vir a ser devidamente licenciado, como parque zoológico, de acordo com a legislação aplicável.

A Deputada Catarina Furtado questionou, também, sobre as competências da SRAF, nomeadamente ao nível da nomeação dos membros da Comissão de Ética responsável pela



elaboração de pareceres e relatórios associados à atividade dos parques zoológicos, bem como sobre quem tinha elaborado o relatório.

O Secretário Regional disse que não dispõe, no momento, de informações sobre a Comissão de Ética e que cabe à autarquia e aos seus técnicos, apurar o valor necessário para realizar a obra. Acrescentou que apenas dispõe de um projeto de relatório, realizado pelos médicos veterinários da Direção Regional da Agricultura, com a identificação das situações de incumprimento e que o mesmo será enviado à C.M. da Povoação, para se pronunciar em audiência prévia. Considera, também, que a legislação, atualmente, em vigor sobre os parques zoológicos é bastante exigente e foi criada a pensar em parques de maiores dimensões, que não o da Povoação.

Interveio, também, o Deputado João Paulo Ávila para realçar que este assunto já foi devidamente esclarecido e debatido e o Governo dos Açores tem atuado com bom senso.

Entretanto, o Deputado Luis Rendeiro questionou sobre o tipo de acompanhamento dos animais do parque da Povoação, em termos de sanidade animal.

A terminar, o Secretário Regional da Agricultura e Florestas afirmou que a C.M. da Povoação tem um médico veterinário ao serviço e que o Governo, através dos serviços oficiais, irá acompanhar com maior frequência o parque, de acordo com o que está previsto na legislação.

À informação prestada o Deputado Luís Rendeiro retorquiu que a mesma indicia um desconhecimento, quase dois anos após tomada de posse por parte do Sr. Secretário Regional, das competências municipais nesta matéria, que se prendem com a higiene, e das competências do Governo, que se prendem com a sanidade e saúde pública.

**Os pareceres recebidos pela Comissão Permanente, à data de aprovação deste relatório, são anexos do mesmo, nomeadamente:**

- Delegação Regional Ordem Médicos Veterinários;
- Assoc. Amigos Açores - Associação Ecológica.



---

**4.º CAPÍTULO – CONCLUSÕES E PARECER**

---

A Comissão deliberou, por unanimidade, com os votos favoráveis do PS, PSD, CDS/PP e BE pronunciar-se da seguinte forma:

1. A peticionária mencionou que o encerramento do parque é uma reivindicação antiga, mas a intenção de remodelação e investimento, no valor de 250 mil euros, da Câmara Municipal da Povoação, despertou, nos subscritores da petição, novas diligências para encerrar o Parque Zoológico da Povoação.
2. Os peticionários consideram que existe falta de controlo, de cuidado e que os animais estão subnutridos, pelo que defendem uma solução, digna, para todos os animais, transformando o atual espaço num jardim, sem animais encarcerados. Como solução para os primatas os peticionários apontam o seu envio para santuários animais.
3. O Dr. Miguel Amaral, na qualidade de médico veterinário do Grupo de Trabalho, referiu que a Autarquia da Povoação tem vindo a tentar resolver o problema de licenciamento do parque zoológico, tendo para isso criado um grupo de trabalho, cuja missão consiste em garantir o cumprimento da legislação, incluindo as regras de bem-estar animal, do licenciamento como parque zoológico, e do PDM da Povoação.
4. O médico veterinário informou que os atuais animais do parque da Povoação têm cerca de 20 anos de idade e estão devidamente documentados. Reconheceu que as condições atuais não são ideais para os animais, mas encerrar o parque não resolve o problema, pois continua a ser necessário arranjar uma solução para estes, em especial para os primatas.
5. Por sua vez, o Presidente da Câmara Municipal da Povoação disse que o parque tem cerca de vinte anos, recebe muitos visitantes, mas nos últimos anos não foi possível realizar grandes investimento no parque zoológico, pois foi necessário acudir a outras preocupações sociais, no apoio às famílias e também na redução da dívida da autarquia.
6. Entretanto, a Autarquia já avançou com um novo projeto para legalizar e licenciar o espaço e tentou colocar os primatas noutros parques licenciados, mas não foram aceites.
7. O Secretário Regional da Agricultura e Florestas afirmou que, em 2010, foi feita uma comunicação e notificação à Autarquia da Povoação e desde esta altura não houve qualquer evolução que levasse ao licenciamento do parque zoológico.



8. Além disso, indicou que será enviado um relatório à C.M. da Povoação, com a identificação de um conjunto de situações de incumprimento, que devem ser acatadas, com um prazo para cumprir as exigências e as normas de bem-estar animal. O Governo tem procurado atuar com bom senso, de forma a que os problemas identificados sejam resolvidos.
9. De realçar que a Petição, por ser subscrita por mais de 300 peticionários, reúne as condições legalmente definidas para ser apreciada em reunião Plenária;
10. Dar conhecimento do presente Relatório à primeira subscritora da petição.

Ponta Delgada, 10 de maio de 2018

O Relator

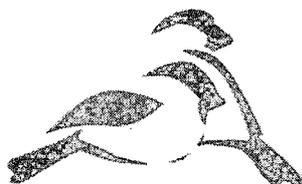
Carlos Silva

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Ao presente relatório ficam anexos os pareceres solicitados por escrito.

O Presidente

Miguel Costa



**Amigos dos Açores**  
Associação Ecológica

Avenida da Paz, 14, 9600-053 Pico da Pedra  
✉ amigosdosacores@amigosdosacores.pt  
🌐 www.amigosdosacores.pt  
☎ (+351) 296 498 004

## Parecer 013/2018

No âmbito de consulta acerca da petição “Encerramento do Parque Zoológico da Povoação” vimos apresentar a nossa posição:

- 1 – Manifestamos concordância global com a petição submetida;
- 2 – Reiteramos a necessidade de reconversão do espaço a outro uso;
- 3 – Reiteramos igualmente o encaminhamento dos animais presentes para condições dignas e adequadas ao respetivo bem estar animal.

Pico da Pedra, 9 de Abril de 2018

O Presidente da Direção

Diogo Caetano

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>1467</u>	Proc. n.º <u>45.10.01</u>
Data: <u>018.04.30</u>	N.º <u>241 XI</u>

**Fátima Santos**

---

**Assunto:** FW: Pedido de Parecer  
**Anexos:** Informação - Parques zoológicos.pdf

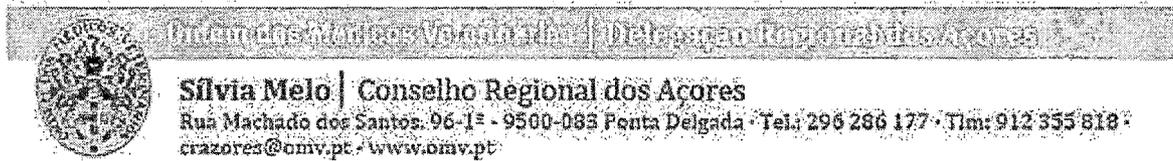
**De:** Conselho Regional dos Açores - OMV [mailto:crazores@omv.pt]  
**Enviada:** 23 de março de 2018 09:52  
**Para:** Rui Silva <rsilva@alra.pt>  
**Assunto:** RE: Pedido de Parecer

Exmo. Sr. Rui

Encarrega-me a Sr. Presidente do Conselho Regional dos Açores, Dr. Laura Faria e Maia, de lhe enviar, em anexo, o parecer solicitado por v. exa.

Estaremos disponíveis para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos,



**AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:**

Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, ou se lhe foi enviada por erro, solicitamos que não faça qualquer uso do respectivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

**LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:**

A segurança da transmissão de informação por via electrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto susceptível de afectar a sua integridade.

**CONFIDENTIALITY NOTICE:**

This message, as well as existing attached files, is confidential and intended exclusively for the individual(s) named as addressees. If you are not the intended recipient, or if it was sent to you by error, you are kindly requested not to make any use of its contents and to proceed to the destruction of the message, thereby notifying the sender.

**DISCLAIMER:**

The sender of this message cannot ensure the security of its electronical transmission and consequently does not accept liability for any fact which may interfere with the integrity of its content.

---

**De:** Rui Silva [mailto:rsilva@alra.pt]  
**Enviada:** 5 de março de 2018 12:10  
**Para:** Conselho Regional dos Açores - OMV <crazores@omv.pt>  
**Assunto:** Pedido de Parecer

Exma Senhora  
Presidente da Ordem dos Médicos Veterinários - DRA,

Encarrega-me o sr. Presidente da Comissão de Economia de remeter o ofício supra.

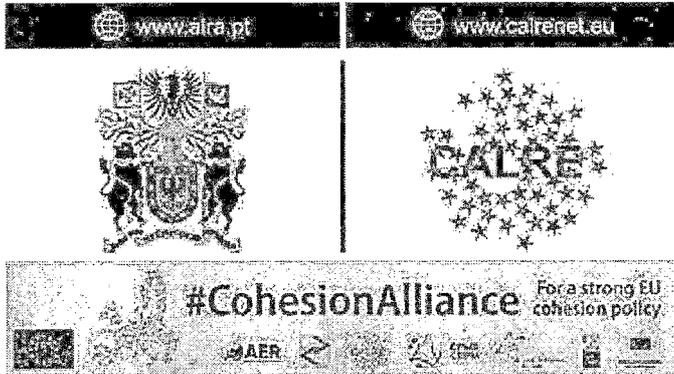
Para maior rapidez poderá aceder à iniciativa clicando no presente link:  
[http://base.alra.pt:82/4DACTION/w\\_pesquisa\\_registo/6/867](http://base.alra.pt:82/4DACTION/w_pesquisa_registo/6/867)

Mais informo que o original seguiu pelo correio.

Solicito receção sff ao presente email.

Com os melhores cumprimentos,

Rui Silva  
Assistente Técnico  
Setor de Atividade Parlamentar  
Assembleia Legislativa da R.A. Açores  
Presidência CALRE 2018  
Rua Marcelino Lima – 9901-858 Horta  
Tlf. +351 292207666



**AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:**

Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, ou se lhe foi enviada por erro, solicitamos que não faça qualquer uso do respectivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

**LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:**

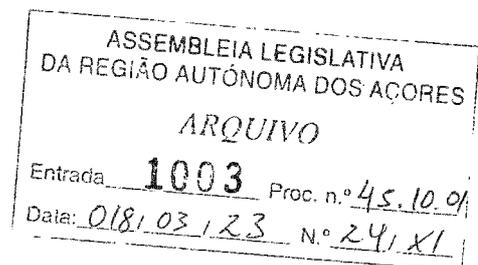
A segurança da transmissão de informação por via electrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto susceptível de afectar a sua integridade.

**CONFIDENTIALITY NOTICE:**

This message, as well as existing attached files, is confidential and intended exclusively for the individual(s) named as addressees. If you are not the intended recipient, or if it was sent to you by error, you are kindly requested not to make any use of its contents and to proceed to the destruction of the message, thereby notifying the sender.

**DISCLAIMER:**

The sender of this message cannot ensure the security of its electronic transmission and consequently does not accept liability for any fact which may interfere with the integrity of its content.



**INFORMAÇÃO - LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PARQUES  
ZOOLOGICOS E COMPETÊNCIAS DO MÉDICO VETERINÁRIO**

Solicitou a Ordem dos Médicos Veterinários um enquadramento legal em matéria de licenciamento e fiscalização para os espaços zoológicos, competências do Médico Veterinário, respectivas obrigações e entidade competente em caso de incumprimento.

Sobre a referida matéria rege o Decreto-Lei n.º 59/2003, de 1 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2012, de 16 de Maio. O citado diploma legal transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 1999/22/CE, do Conselho, de 29 de Março, relativa à detenção de fauna selvagem em parques zoológicos.

**A) PERMISSÃO ADMINISTRATIVA**

Nos termos do disposto no artigo 5.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 59/2003, *“O exercício de actividade dos parques zoológicos depende de autorização, ficando sujeito ao procedimento de permissão administrativa.”*

O pedido de permissão administrativa de funcionamento é apresentado junto da DGV, competindo à Direcção de Serviços Veterinários da área de localização do parque zoológico a instrução do processo de permissão administrativa (art. 5.º e 5.º - A). A decisão final compete ao director-geral da DGV (art. 5.º - B).

Catarina Couto Ferreira  
ADVOGADA

De salientar que o pedido de permissão administrativa de funcionamento deverá ser instruído com os elementos e documentação previstos no art. 5.º n.º 2 e n.º 3, destacando-se a necessária identificação e declaração de aceitação do médico veterinário responsável (art. 5.º n.º 3 alínea i)).

A DGV encontra-se obrigada a publicitar a lista dos parques zoológicos com permissão administrativa de funcionamento (art.º 5.º - C) e deve proceder ao registo dos parques zoológicos nos termos previstos no art. 7.º do mesmo diploma.

Ainda de referir que compete ao director-geral da DGV determinar a suspensão de actividade ou o encerramento do parque zoológico quando se verifique uma das seguintes situações (art. 5.º - E n.º 1): *“a) Incumprimento dos requisitos e regras técnicas respeitantes à detenção de fauna em parques zoológicos e instalações similares; b) Existência de graves problemas de saúde e bem-estar dos animais; c) Existência de riscos hígido-sanitários que ponham em causa a saúde das pessoas e ou dos animais; d) Falta de condições de segurança e de tranquilidade para as pessoas ou animais, bem como de protecção do meio ambiente.”*

Por fim, uma referência à Comissão de Ética e Acompanhamento de Parques Zoológicos (CEAPZ) prevista no art. 10.º. Trata-se de um órgão consultivo ao qual incumbe: *“a) Avaliar problemas éticos especificamente ligados à actividade dos parques zoológicos, à gestão das colecções e manutenção de animais em cativeiro, aos programas pedagógicos e ou científicos, sendo esta avaliação feita com uma periodicidade, no mínimo, bienal; b) Emitir parecer sobre os relatórios dos processos de licenciamento e das inspecções de fiscalização, fazendo sugestões relativamente à resolução de problemas que deles advenham; c) Emitir parecer sobre o destino a dar aos animais pertencentes a parques zoológicos que sejam parcial ou totalmente encerrados ao abrigo da legislação em vigor.”*

Catarina Couto Ferreira  
ADVOGADA

Os membros da CEAPZ são nomeados por despacho do membro do Governo responsável pela área da agricultura, destacando-se a nomeação de um representante de instituição académica, com formação em Medicina Veterinária, preferencialmente na área específica de Animais Selvagens, Comportamento e Bem-Estar Animal.

## **B) O MÉDICO VETERINÁRIO**

Conforme acima exposto, os parques zoológicos são obrigados a ter ao seu serviço um médico veterinário responsável, inscrito na Ordem dos Médicos Veterinários ao qual compete:

1. A elaboração e execução de programas que visem a saúde dos animais e o seu acompanhamento, bem como a emissão de pareceres vinculativos relativos à saúde e bem-estar animal – art. 8.º n.º 3
2. A decisão de saída de animais do regime de quarentena (esta competência é também atribuída às autoridades veterinárias competentes) – art. 3.º alínea g);
3. Fornecer orientações sobre o controlo de reprodução dos animais nos parques zoológicos, salvaguardando sempre o mínimo sofrimento dos animais envolvidos – art. 8.º n.º 4;
4. Emitir parecer vinculativo determinando a captura e/ou o abate compulsivo de animais nos parques zoológicos, por métodos que não causem dor ou sofrimento desnecessários ao animal, sempre que tal seja indispensável, em especial por razões de segurança, de saúde pública ou de saúde animal (para este efeito a lei exige também parecer vinculativo do responsável técnico do parque) – art. 13.º n.º 1;

Catarina Couto Ferreira  
ADVOGADA

5. Supervisionar a aplicação do programa de profilaxia médica, nomeadamente a sujeição a exames médico-veterinários de rotina, vacinações, desparasitações e análises para despiste de doenças – art.º 5.º n.º 1 e n.º 2 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 59/2003, de 1 de Abril;
6. Determinar o destino interno a dar ao animal que seja introduzido no parque após o período de quarentena – art. 17.º n.º 1 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 59/2003, de 1 de Abril.

No diploma em apreço há ainda outras referências a médico veterinário, que poderá ou não coincidir com a figura do médico veterinário responsável, nomeadamente:

7. *“Os animais que apresentem sinais que levem a suspeitar de poderem estar doentes ou lesionados devem receber os primeiros cuidados pelo tratador e, se não houver indícios de recuperação, devem ser tratados pelo médico veterinário”* – art. 5.º n.º 3 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 59/2003, de 1 de Abril;
8. *A administração e utilização de medicamentos, produtos ou substâncias referidas no número anterior [de prescrição médico-veterinária] devem ser feitas sob orientação do médico veterinário”* - art.º 5.º n.º 6 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 59/2003, de 1 de Abril;
9. *“Quando não for possível enviar os cadáveres dos animais para um laboratório oficial, o parque zoológico deve dispor de estruturas de apoio e material adequados para a realização de necropsia, a qual deve ser sempre executada pelo médico veterinário”* - art.º 6.º n.º 3 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 59/2003, de 1 de Abril;
10. *“Cabe ao médico veterinário referido no número anterior [que execute a necropsia em parque zoológico], decidir o destino a dar aos cadáveres e/ou órgãos resultantes de necropsia efectuada no*

Catarina Couto Ferreira  
ADVOGADA

*parque zoológico, os quais devem ser mantidos ou removidos do local em segurança” - art.º 6.º*

*n.º 4 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 59/2003, de 1 de Abril;*

11. *“Os animais confiscados pelas autoridades ao abrigo de legislação nacional ou de convenções internacionais ou os que são cedidos aos parques zoológicos por entidades particulares só devem entrar e permanecer nestes nos casos em que não existam centros de recolha oficiais, com esse fim específico, e devidamente equipados, com disponibilidade e condições adequadas para os alojar em situação de bem-estar ou para os recuperar e, ainda, sob autorização do médico veterinário.” - art.º 17.º n.º 2 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 59/2003, de 1 de Abril;*

12. *“No caso de ser necessário proceder à occisão de um animal, este ato deve ser feito por métodos que lhe causem o mínimo de sofrimento, e sob a orientação e responsabilidade de um médico veterinário.” - art.º 18.º n.º 3 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 59/2003, de 1 de Abril*

### C) FISCALIZAÇÃO

Estabelece o art. 15.º do Decreto-Lei n.º 53/2009, de 1 de Abril, que compete à DGV o controlo e a aplicação da disciplina instituída pelo citado diploma.

Dispõe o art. 19.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 59/2003, de 1 de Abril, na sua redacção actual, que *“Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, compete à DGAV, ao ICNF, I.P., às CCDR, aos médicos veterinários municipais, à GNR, à PSP e à PM assegurar a fiscalização do cumprimento das normas constantes do presente diploma.”* É de tais autoridades a competência para a elaboração de autos de contra-ordenação (participação que dá origem ao processo contra-ordenacional), cabendo a instrução dos processos de contra-ordenação à DGV e a decisão final de aplicação de coimas ao director-geral da DGV – art. 23.º

Catarina Couto Ferreira  
ADVOGADA

Nota: Uma vez que no e-mail que nos foi remetido consta: “entidade competente em caso de incumprimento (CPD)” informamos que a eventual violação de deveres deontológicos por parte do médico veterinário que exerça a sua actividade nos parques zoológicos, deverá ser averiguada pelo Conselho Profissional e Deontológico, nos termos gerais.

Lisboa, 21 de Março de 2018

Catarina Couto Ferreira/Pedro Ferreira Cochado



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA  
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor  
Presidente da Comissão Permanente  
de Economia  
Assembleia Legislativa da Região  
Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino de Lima  
9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
1035	28-03-2018	Sai – SRAPAP/2018/198		10-05-2018

**ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER POR ESCRITO RELATIVO À PETIÇÃO N.º 24/XI –  
“ENCERRAMENTO DO PARQUE ZOOLOGICO DA POVOAÇÃO”**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de remeter a V. Exa. o parecer escrito da Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo:

1. O Decreto Legislativo Regional nº 15/2012/A, de 2 de abril, estabelece o Regime jurídico da conservação da natureza e da proteção da biodiversidade na Região Autónoma dos Açores.
2. Por sua vez, o Decreto-Lei nº 104/2012, de 16 de maio, altera e republica o Decreto-Lei nº 59/2003, de 1 de abril, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva nº 1999/22/CE, do Conselho, de 29 de março, relativa à detenção de fauna selvagem em parques zoológicos.
3. Da conjugação do disposto no Decreto-Lei nº 104/2012, de 16 de maio, nas alíneas f) e g) do artigo 20º do Decreto Regulamentar Regional nº 11/2013/A, de 2 de agosto, e no nº 2 do artigo 93º do Decreto Legislativo Regional nº 15/2012/A, de 2 de abril, compete ao serviço da administração regional autónoma com competência em matéria de veterinária o licenciamento de parques zoológicos (jardins zoológicos, delfinários, aquários, oceanários, reptilários, parques ornitológicos e parques safari ou outras instalações similares), e de alojamentos e estabelecimentos comerciais de animais de companhia e exóticos, bem como controlar e fiscalizar as atividades que digam respeito àqueles animais, com o objetivo de assegurar o respeito pelos seus direitos na perspetiva da salvaguarda da defesa higiossanitária e do bem estar animal.
4. Não obstante e sem prejuízo do licenciamento suprarreferido, os jardins botânicos, estufas, viveiros, hortos, lojas de plantas, jardins e parques zoológicos, safaris, circos e outras atividades de exibição de animais selvagens, aquários ou lojas de animais que detenham espécimes de espécies exóticas, necessitam de uma licença para deter espécies exóticas, especificando quais as espécies detidas, nos termos do nº 1 do artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº 15/2012/A, de 2 de abril.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA  
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

5. A licença referida no ponto anterior é emitida pela autoridade ambiental, nos termos do nº 1 do artigo 93º do Decreto Legislativo Regional nº 15/2012/A, de 2 de abril, apenas pode ser concedida aos titulares dos estabelecimentos que demonstrem cumprir cumulativamente as obrigações constantes do nº 2 do mesmo artigo 92º e a demais legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei nº 104/2012, de 16 de maio.

6. Os espécimes animais cuja introdução é permitida na Região Autónoma dos Açores constam do Anexo XI do Decreto Legislativo Regional nº 15/2012/A, de 2 de abril, sendo interdita a detenção de espécimes de espécies exóticas que pelas suas características comportem risco ambiental importante em caso de evasão ou disseminação artificial e das espécies exóticas invasoras e das espécies com risco ecológico conhecido, como tal classificadas no anexo IX do mesmo diploma.

7. Assim, e considerando o disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 86º do Decreto Legislativo Regional nº 15/2012/A, de 2 de abril, os parques zoológicos apenas podem deter os espécimes animais constantes no anexo XI do referido diploma.

8. Mais se informa que, em 20 de junho de 2007 e em decorrência de um auto da GNR, a Câmara Municipal da Povoação foi constituída fiel depositada dos animais apreendidos e incluídos na Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna e da Flora Selvagem Ameaçadas de Extinção (CITES), os quais permanecem à guarda do Município."

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>1643</u>	Proc. n.º <u>45-10.01</u>
Data: <u>018.05.11</u>	N.º <u>24. XI</u>